



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 171/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365.055 - TEC, para emitir parecer quanto ao pedido de devolução no teor do PAD SP nº 085/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 085/2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365.055 - TEC, a emitir parecer técnico sobre a devolução do valor da Inscrição Definitiva, da senhora Vanessa nascimento Teixeira, no teor do PAD nº 085/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**JOÃO BATISTA DE LIMA**  
COREN – AC 108955  
Presidente



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 172/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico sobre o pedido de devolução, referente ao teor do processo administrativo SP nº 084/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 084/2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer técnico referente à solicitação de devolução do valor da Inscrição definitiva, através do PAD SP nº 084/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 173/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Designar a Sra. Antonia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, para emitir parecer técnico sobre o pedido de devolução, referente ao teor do processo administrativo SP nº 083/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 083/2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Antonia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer técnico referente à solicitação de devolução do valor da Inscrição definitiva, através do PAD SP nº 083/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 174/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

*Nomear a Dra. Camila Leodegario Medin, COREN-AC nº 552.332 ENF para compor a Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho de Enfermagem do Acre como Presidente da comissão.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

**Considerando** as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

**Considerando** o pedido de desligamento da presidente Thais Lauane Rodrigues da Silva.

### RESOLVEM:

**Art. 1º – NOMEAR** a Dra. Camila Leodegario Medin, COREN-AC nº 552.332, como presidente da Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre;

**Art. 2º** - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário, em exercício

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 175/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Designar a Sra. Antonia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, para emitir parecer técnico sobre o pedido de isenção da reinscrição, referente ao teor do processo administrativo SP nº 087/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 087/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Antonia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer sobre o pedido de isenção da reinscrição, solicitado pela Sra. Maria Paula Amoedo de melo, através do PAD SP nº 087/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 176/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Designar o Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer técnico sobre solicitação de prescrição de débitos, no teor do PAD SP nº 086/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 086/2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, a emitir parecer técnico sobre pedido de prescrição das anuidades 2015, 2016 e 2017, quanto ao teor do PAD nº 086/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**JOÃO BATISTA DE LIMA**  
COREN – AC 108955  
Presidente



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 159/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

*Constituir Comissão para formulação do projeto da Semana da Enfermagem da Enfermagem 2023 DO Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a coordenação para formulação do Projeto da Semana da Enfermagem 2023 do COREN-AC, a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária de Diretoria – ROD 313ª que aconteceu no dia 11 de novembro de 2022 as 09h00min na sede do COREN-AC.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º – Constituir Comissão para formulação do projeto da Semana da Enfermagem 2023 do COREN-AC, bem como, organização, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Sra. Luslene Vasques de Oliveira) – Coordenadora;
- b) Sra. Ravena Ferreira do Nascimento (Coord. De Fiscalização) – Membro;
- c) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz (Agente Administrativo) - Membro;

**Art. 2º** - A referida coordenação deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º**– Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

  
**João Batista de Lima**  
COREN-AC 108.955  
Presidente

  
**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402452  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 178/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*RENOMEAR a Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

**Considerando** as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – **RENOMEAR** a Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Dra. Camila Leodegario Medin**, COREN-AC nº 552.332 - ENF (Presidente);
- b) **Dra. Daniela da Silva Nascimento**, COREN-AC nº 562.343 - ENF (Secretária);

**Art. 2º** - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º**. – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 009/2021;



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n° \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 179/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

*Nomear a Dra. Camila Leodegario Medin, COREN-AC nº 552.332 ENF para compor a Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho de Enfermagem do Acre como Presidente da comissão.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

**Considerando** as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

**Considerando** o pedido de desligamento da presidente Thais Lauane Rodrigues da Silva.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Dra. Camila Leodegario Medin, COREN-AC nº 552.332, como presidente da Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre;

**Art. 2º** - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário, em exercício



# Coren<sup>AC</sup>

Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 074/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

*Nomear a Sra. Ligiane Silva de Castro, contadora, inscrita na CRC/AC, sob o nº. 001799/O-4, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Contábil, do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos servidores em cargos em comissão;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido, através da portaria nº. 073/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de desempenho das atividades técnicas de contábeis do COREN/AC;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – NOMEAR a Sra. Ligiane Silva de Castro, contadora, inscrita na CRC/AC, sob o nº. 001799/O-4, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Contábil do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, de acordo com o que dispõe a Resolução Cofen nº 425/2012 e suas alterações;

**Art. 2º** – O referido profissional se dedicará ao Regional nas demandas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias, de acordo com o Regimento Interno do COREN – AC e Resoluções do COFEN;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário, em especial a Portaria COREN/AC nº. 125/2014



# Coren<sup>AC</sup>

Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Secretário COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se

Rio Branco – AC, 01 de Junho de 2022.

**João Batista de Lima**  
**COREN-AC 108.955**  
**Presidente**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
**COREN-AC 402.451**  
**Secretário em Exercício**